



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 11/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Edital do processo seletivo para ingresso, em 2018, no Curso Técnico em Teatro ofertado pelo Teatro Universitário (TU) da UFMG.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):

Art. 1º Aprovar o Edital, anexo a esta Resolução, referente às normas do processo seletivo para ingresso, em 2018, no primeiro ano do Curso Técnico em Teatro ofertado pelo Teatro Universitário (TU) da UFMG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 11/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2018 DO **TEATRO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (TU/UFMG)

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que, no período de **3 a 30 de outubro de 2017**, estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**, para ingresso no primeiro ano do **Curso Técnico em Teatro**.

O Processo Seletivo de 2018 será regido por este Edital, aprovado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Só poderão concorrer a uma das vagas definidas no QUADRO I deste Edital os candidatos que tiverem completado 16 (dezesesseis) anos até a data da matrícula, e que estejam cursando ou já tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.
- 1.2. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.
- 1.3. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O valor da taxa de inscrição para este processo seletivo é de **R\$95,00 (noventa e cinco reais)**.
- 2.2. Isenção do pagamento da taxa de inscrição
 - 2.2.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:
 - a) Acessar pela *Internet* a página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, no período de **11 de setembro de 2017** até as 17horas (horário oficial de Brasília) do dia **15 de setembro de 2017**.
 - b) Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal.
 - c) Preencher a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará o



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

candidato ou seu representante legal, quando for o caso, às sanções previstas em lei.

d) Imprimir o Comprovante de Inscrição, para acessar, pela *Internet* na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, o resultado final do Programa de Isenção.

2.2.2. Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição, no período de **11 a 15 de setembro de 2017**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

2.2.3. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS), informado pelo candidato ou seu representante legal, apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

- a) NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b) NIS está excluído da base de dados;
- c) renda *per capita* familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007;
- d) NIS informado não pertence ao candidato;
- e) a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

2.2.4. O resultado final do programa de isenção deverá ser divulgado a partir do dia **22 de setembro de 2017**, exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.

2.2.5. Caso tenha qualquer discordância em relação ao resultado final do programa de isenção da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá protocolizar recurso por escrito, devidamente datado e assinado, até o dia **29 de setembro de 2017**, na sede da Copeve/UFMG – na Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

2.3. A inscrição ao Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, no período de **3 de outubro de 2017** até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **30 de outubro de 2017**.

2.4. Para efetuar a inscrição o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado:

2.4.1. Acessar a página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo instruções que o acompanham. O candidato que fizer opção pelo disposto na Resolução nº 09/2015 do Conselho Universitário da UFMG, que estabelece normas sobre o uso do nome social no âmbito da UFMG, disponível na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, deverá encaminhar requerimento à Copeve, após ser a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

inscrição devidamente efetivada.

2.4.2. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato.

2.4.3. Fazer opção por uma das modalidades de vagas, conforme descritas a seguir (opção que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada):

- a) Modalidade de Vaga para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Modalidade de Vaga para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Modalidade de Vaga para candidatos **com deficiência com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) Modalidade de Vaga para candidatos com **renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- e) Modalidade de Vaga para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas, com deficiência**, que, **independentemente da renda familiar**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - f) Modalidade de Vaga para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** que, **independentemente da renda familiar**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - g) Modalidade de Vaga para candidatos com **deficiência** que, **independentemente da renda familiar**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - h) Modalidade de Vaga para candidatos que, **independentemente da renda familiar**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - i) Modalidade de Vagas para candidatos da ampla concorrência: concorrerão nesta modalidade todos os demais candidatos.
- 2.4.4. Com exceção da modalidade descrita no item 2.4.3.i, não poderão concorrer às demais modalidades de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental, ou parte deste, em escolas particulares, mesmo na condição de bolsista.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

2.4.5. O candidato que fizer opção por uma das Modalidades descritas nos itens 2.4.3.a, 2.4.3.c, 2.4.3.e e 2.4.3.g, deverá, **obrigatoriamente**, se submeter à **Perícia Médica** no dia **9 de novembro de 2017**, das 9h às 17h, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha da UFMG – Belo Horizonte/MG.

- a) Na data especificada para Perícia Médica, o candidato deverá apresentar laudo médico (modelo disponível na página eletrônica www.ufmg.br/copeve), que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) A Perícia Médica, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como candidato com deficiência nos termos do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, bem como sobre a necessidade de condições especiais para realização da prova.
- c) O candidato com deficiência poderá utilizar objetos específicos, durante a realização da prova, desde que autorizados previamente, quando da realização da perícia médica obrigatória. A Copeve não fornecerá material específico para o candidato.
- d) O resultado da perícia médica será informado ao candidato ao final do exame e, quando for o caso, o candidato ou seu representante legal, terá 5 (cinco) dias úteis para recurso. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto ao resultado da perícia médica.
- e) O candidato que, embora se enquadre na situação acima especificada, não se submeter a perícia médica, na data acima citada, ou tiver sua solicitação indeferida, automaticamente, irá concorrer às vagas das modalidades subsequentes de acordo com a sequência de descrição das mesmas no item 2.4.3 deste Edital.

2.4.6. Imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

2.4.7. Providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia **30 de outubro de 2017**, último dia previsto para a inscrição no Processo Seletivo.

2.4.8. Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos específicos, contidos na página eletrônica da inscrição e imprimir o comprovante, para que possa concluir sua inscrição.

2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.

2.5.1. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá acompanhar, pela *Internet* na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
- 2.5.2. Após o término do período para a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, terá 5 (cinco) dias úteis para reclamação. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.
- 2.5.3. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **30 de outubro de 2017**.
- 2.6. Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição, no período de **3 a 30 de outubro de 2017**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar – *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidatos em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.
- 2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente, desde que devidamente efetivado.
- 2.8. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário.
- 2.9. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
- 2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.12. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela *Internet*, na página eletrônica



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

da Copeve – www.ufmg.br/copeve, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFMG antes da sua realização.

- 2.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **24 de novembro de 2017**. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá imprimir esse comprovante e, obrigatoriamente, apresentá-lo no local e dia de realização das provas.

3. DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Para concorrer à Reserva de Vagas, o candidato deverá atender os seguintes critérios em relação à modalidade escolhida:

3.1.1. Da condição de Egresso de Escola Pública – desde que comprove ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, mesmo na condição de bolsista.

3.1.2. Da condição de Renda – desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 1) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo regido por este Edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- 2) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor obtido pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante.
- 3) Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: i) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; ii) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; iii) Programa Bolsa Família e os



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

programas remanescentes nele unificados; iv) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); v) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e vi) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 4) A UFMG aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda, desde que o mesmo esteja atualizado nos últimos 6 (seis) meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.

3.1.3. Da condição de Raça – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.1.4. Da condição de pessoa com deficiência – desde que comprove na realização da perícia médica, obrigatória (ver item 2.4.6 deste Edital), apresentando laudo médico, conforme modelo disponível na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, com o tipo e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença - CID.

3.2. A apuração e a comprovação da condição do candidato classificado optante pela modalidade de reserva de vagas, conforme a opção feita no ato da inscrição no Processo Seletivo tomarão por base as informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha de inscrição, nas declarações e comprovantes de escolaridade, renda e laudo médico da perícia listados neste Edital.

3.2.1. Os originais e fotocópias dos documentos listados no item 3.2 deverão ser apresentados ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, durante o período do procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos do Registro Acadêmico, exceto o laudo original da perícia médica, previsto no item 2.4.5 deste Edital, que será encaminhado pela Copeve ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e T.U./UFMG.

3.3. A Reserva de Vagas destinada ao Processo Seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

3.4. A opção pela Reserva de Vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.



4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas **22 (vinte e duas)** vagas de acordo com o quadro abaixo.

4.2. Essas vagas serão distribuídas conforme determinado na Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13409/2016 discriminadas no QUADRO I deste Edital, ou seja:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, conforme descrito no item 2.4.3. deste Edital; e
- b) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão para ampla concorrência.

QUADRO I - VAGAS

Curso	Vagas reservadas para a Rede Pública de Ensino										Total de vagas para ampla concorrência	T O T A L G E R A L	
	Renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>					Independente da Renda Familiar							Total de vagas reservadas
	Com deficiência					Com deficiência							
	Auto-declarados Pretos, Pardos e Indígenas	Não-declarado Pretos, Pardos e Indígenas	Auto-declarados Pretos, Pardos e Indígenas	Não-declarados Pretos, Pardos e Indígenas	T O T A L	Auto-declarados Pretos, Pardos e Indígenas	Não-declarado Pretos, Pardos e Indígenas	Auto-declarados Pretos, Pardos e Indígenas	Não-declarados Pretos, Pardos e Indígenas	T O T A L			
Curso Técnico em Teatro	1	1	3	1	6	1	1	2	1	5	11	11	22
TOTAL	1	1	3	1	6	1	1	2	1	5	11	11	22

4.3. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo consistirá em duas etapas:

a) Primeira etapa:

Será constituída de um Teste de Aptidão Específica, sendo eliminatória e classificatória. Apenas os candidatos selecionados na primeira etapa poderão se submeter às provas da segunda etapa.

b) Segunda etapa:

Será realizada por todos aqueles candidatos aprovados na primeira etapa e será composta de:

- três Provas Práticas Coletivas (Classificatórias).
- uma Prova Oral (Classificatória), no formato de um Debate Coletivo.
- uma Prova Escrita (Classificatória).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 5.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas deste Processo Seletivo, estará automaticamente eliminado e não poderá fazer as demais provas previstas. Também será eliminado o candidato que obtiver, nota 0 (zero), em qualquer uma das provas.
- 5.3. O Teste de Aptidão Específica, na primeira etapa, será constituído de:
- a) um Teste Individual, que consistirá na apresentação de uma cena, cujo texto, a ser escolhido pelo candidato entre os textos dramáticos indicados para estudo prévio (ver item 5.19, deste Edital), deverá ser totalmente memorizado; e
 - b) um Teste de Improvisação, que consistirá numa apresentação, em dupla, com base em tema proposto pela Banca Examinadora na hora do teste.
- 5.4. Na primeira etapa serão distribuídos 100 (cem) pontos, sendo classificados para a segunda etapa os candidatos classificados de acordo com a determinação da Lei nº 12.711/2012, que obtiverem as 50 (cinquenta) maiores notas, desde que tenham alcançado no mínimo 60 (sessenta) pontos.
Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão classificados para a segunda etapa.
- 5.5. Na primeira etapa, serão considerados e avaliados os seguintes itens: interpretação, presença cênica, expressão corporal, expressão vocal e criatividade, bem como as informações contidas no Formulário sobre o Conteúdo da Cena Escolhida para ser representada (ver item 5.6, subitem “b”, deste Edital), a ser entregue pelos candidatos no momento da apresentação.
- 5.6. Para a realização do Teste Individual (ver item 5.3, subitem “a”, deste Edital), o candidato será chamado de acordo com a ordem alfabética e deverá entregar à Banca Examinadora:
- a) uma cópia do texto original escolhido para sua apresentação;
 - b) o Formulário sobre o Conteúdo da Cena Escolhida devidamente preenchido na íntegra. Este Formulário, para ser impresso pelos candidatos, estará disponível pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **13 de novembro de 2017**.
- 5.7. O texto escolhido pelo candidato para o Teste Individual deverá ser apresentado na íntegra e ter duração de, no mínimo, 2 (dois) minutos e de, no máximo, 4 (quatro) minutos. Caso ultrapasse o tempo máximo permitido – ou seja, 4 (quatro) minutos –, o candidato será interrompido pela Banca Examinadora. Caso execute a cena em menos de 2 (dois) minutos, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.8. No Teste Individual, o candidato poderá, a seu critério, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurino e objetos cenográficos), desde que limitada ao necessário e não envolva materiais cortantes e inflamáveis, para não comprometer a avaliação da sua própria expressividade nem ameaçar sua segurança pessoal, de outros candidatos e da Banca Examinadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 5.8.1. Obrigatoriamente, os objetos cênicos devem ser apresentados, antes de iniciar o Teste Individual, para aprovação da Banca Examinadora. Caso o candidato não adote este procedimento, ele poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 5.8.2. O candidato contará com, no máximo, 1 (um) minuto para dispor o material aprovado previamente pela Banca Examinadora, a ser usado no local da apresentação, o que será de sua inteira responsabilidade.
- 5.9. Para o Teste de Improvisação, serão formadas duplas de candidatos, respeitando-se a ordem de realização do Teste Individual.
- 5.9.1. Cada dupla de candidatos receberá instruções, por escrito, da Banca Examinadora e terá um prazo máximo de 3 (três) minutos para ler as instruções e realizar a improvisação.
- 5.9.2. Caso haja número ímpar de candidatos para a realização desta prova, o último da penúltima dupla deverá repetir a prova como apoio ao último candidato, mas será avaliado somente por sua participação na penúltima dupla.
- 5.10. Na segunda etapa serão distribuídos 400 (quatrocentos) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem 40% (quarenta) da média de todas as provas, desde que não tenha obtido nota zero em nenhuma delas.
- 5.11. A segunda etapa - perfazendo um total de 400 (quatrocentos) pontos, será composta de:
- 3 (três) Provas Práticas Coletivas (Corpo, Voz e Interpretação), que valerão 100 (cem) pontos cada.
 - 1 (uma) Prova Oral, que valerá 40 (quarenta) pontos.
 - 1 (uma) Prova Escrita que valerá 60 (sessenta) pontos.
- 5.12. Na segunda etapa, as Provas Práticas Coletivas, a Prova Oral e a Prova Escrita compreenderão:
- a) uma Prova de Corpo;
 - b) uma Prova de Voz;
 - c) uma Prova de Interpretação;
 - d) uma Prova Oral/Debate;
 - e) uma Prova Escrita.
- 5.13. Na segunda etapa os candidatos serão organizados em turmas de, no máximo, 25 (vinte e cinco) integrantes, obedecendo a ordem alfabética. Em caso de haver empate na última colocação da primeira etapa (ver o item 5.4 deste Edital), os candidatos classificados serão distribuídos equitativamente entre as duas turmas previstas.
- 5.14. A ordem e o horário de realização das 3 (três) Provas Práticas Coletivas da Prova Oral e da Prova Escrita serão especificados, juntamente com o nome dos candidatos classificados para a segunda etapa, em listagem a ser afixada nos quadros de aviso da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Portaria do Teatro Universitário e divulgada na *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve.

- 5.15. Na avaliação das Provas Práticas Coletivas, serão considerados os seguintes itens, especificados por prova:
- a) Prova de Corpo: ritmo; coordenação motora; articulação de música e movimento; disponibilidade corporal.
 - b) Prova de Voz: ritmo; percepção de altura e intensidade; afinação; coordenação de corpo e voz.
 - c) Prova de Interpretação: articulação de corpo e voz; criatividade e imaginação; presença cênica (atenção e foco); escuta cênica.
- 5.16. A Prova Oral consistirá em um seminário, na forma de debate coletivo, em que se discutirão temas propostos com base na bibliografia indicada para estudo prévio (ver o item 5.19 deste Edital).
- 5.17. Na avaliação da Prova Oral, serão considerados os seguintes itens: domínio do conteúdo; concatenação e expressão das ideias; e participação efetiva.
- 5.18. Na avaliação da Prova Escrita serão considerados os seguintes itens: coerência da expressão escrita; conhecimento de temas importantes na esfera cultural e atualidades do cenário teatral; e capacidade de análise e interpretação das peças teatrais e dos textos teóricos que compõem a bibliografia indicada para estudo prévio (ver o item 5.19 deste Edital).
- 5.19. Bibliografia para estudo prévio:
- BRECHT, Bertolt. **Terror e Miséria no Terceiro Reich**. Lisboa: Cotovia, 2008. Disponível: <https://onedrive.live.com/?cid=B3CCC59F2F23DB64&id=B3CCC59F2F23DB64%21586&parId=root&o=OneUp>. Acesso em 04/05/2017.
 - FISCHER, Lionel. (ed.) **Com a palavra Fernanda**. In: Cadernos de Teatro n.169. Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio de Janeiro, 2002. pp.12-23. Disponível em: <http://otablado.com.br/cadernos-de-teatro/>. Acesso em 04/05/2017.
 - BOAL, Augusto. **O teatro como arte marcial**. In: Cadernos de Teatro n.172. FISCHER, Lionel. (ed.) Rio de Janeiro: Prefeitura do Rio de Janeiro, 2005. pp.18-25. Disponível em: <http://otablado.com.br/cadernos-de-teatro/>. Acesso em 04/05/2017.
 - LIMOEIRO, Fernando. **A queixa**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016.
 - RIBEIRO, Eid. **Lusco Fusco**. In: Coleção Eid Ribeiro. v. 2 - Livro II. Teatro. Belo Horizonte: Javali, 2006. pp.87-117.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

• PASSÔ, Grace. **Amores Surdos**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2012.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Este Processo Seletivo será realizado no prédio do Teatro Universitário, localizado no *Campus Pampulha* – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - Belo Horizonte/MG, de acordo com o seguinte calendário:

Etapas	Testes/Provas	Datas	Horários (hora de Brasília)	Duração	Divulgação dos resultados
Primeira	Aptidão Específica	10 de dezembro de 2017	8h ou 13h	4 (quatro) horas	13 de dezembro de 2017
Segunda	Prova Escrita	14 de dezembro de 2017	9h	2 (duas) horas	A partir do dia 22 de dezembro de 2017
	Provas Práticas (corpo e voz)		13h ou 15h	2 (duas) horas	
	Prova Prática (interpretação)	15 de dezembro de 2017	8h ou 10h	1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos	
	Prova Oral (debate coletivo)		13h	1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos	

6.2. Os horários definitivos de realização das provas serão especificados no Comprovante de Inscrição.

6.2.1. O candidato deverá chegar ao prédio de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos.

6.2.2. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros que impeçam a chegada do candidato ao local de realização das provas dentro dos horários previstos.

6.2.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas do Processo Seletivo.

6.3. A Copeve/UFMG reserva-se o direito de alterar as datas de realização das provas, ou de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar, com a devida antecedência, ampla divulgação à alteração feita.

6.4. O candidato somente terá acesso ao prédio onde serão realizadas as provas mediante apresentação do respectivo Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.

6.5. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer a qualquer uma das provas nos dias, horários e locais indicados no comprovante definitivo de inscrição será impedido



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

de fazer as provas dos demais dias subsequentes, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

- 6.6. O candidato que tenha prótese metálica, marca-passo, faça uso de prótese auditiva, e aqueles com algum tipo de deficiência ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessitar de condições especiais para a realização da prova, poderá solicitá-las conforme descrito nos subitens abaixo e somente poderá realizar essa prova em Belo Horizonte (MG).
 - 6.6.1. Para ter esse direito, o candidato deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Exame Médico no dia **9 de novembro de 2017**, das 9h às 17h, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha da UFMG – Belo Horizonte/MG.
 - 6.6.2. Apenas o candidato que reside fora de Belo Horizonte e região metropolitana e que não se candidatou à vaga de pessoa com deficiência, poderá enviar laudo médico por fax (31 3409-4180) ou pelos Correios, via SEDEX, para o endereço acima citado, até o dia **3 de novembro de 2017**.
 - 6.6.3. O candidato que, embora se enquadre em uma das situações acima especificadas, não se submeter a esse Exame Médico, ou não enviar laudo médico, até a data acima citada, fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos inscritos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.
 - 6.6.4. O candidato com deficiência poderá utilizar objetos específicos, durante a realização da prova, desde que autorizados previamente, quando da realização do exame médico. A Copeve não fornecerá material específico para o candidato.
- 6.7. Durante a realização das provas do Processo Seletivo, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade.
 - 6.7.1. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas, bem como será impedido de fazer as provas dos dias subsequentes, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 6.7.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, este poderá ser fotografado, ficando a Copeve autorizada a fazê-lo.
- 6.8. O candidato que, durante a realização das provas, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá as provas anuladas, será impedido de fazer as provas dos dias subsequentes, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.
- 6.9. Durante a realização das provas, o candidato não poderá portar ou estar de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não.

- 6.10. Na segunda etapa, exceto para a Prova Escrita, o candidato deverá estar vestido com roupas apropriadas para a prática de exercícios físicos.
- 6.11. Durante a realização da prova escrita, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, quaisquer dos objetos citados no item 6.9 deste Edital, terá sua prova anulada, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
 - 6.11.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.
 - 6.11.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.
 - 6.11.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo (ver item 6.6 deste Edital) – que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.12. Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação das provas. Este será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.13. Durante a realização da prova escrita o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
 - 6.13.1. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
 - 6.13.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso, em uma sala reservada.
- 6.14. Não haverá Serviço Médico em funcionamento no local de realização das provas. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.
- 6.15. Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Processo Seletivo.
- 6.16. As Provas deste Processo Seletivo poderão ser filmadas a critério da Copeve/UFMG, e as imagens registradas serão de uso exclusivo. Os Cadernos de Provas e os registros em áudio e vídeo feitos durante a realização das provas tornam-se



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A Nota Final de cada um dos candidatos inscritos será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Aptidão Específica (primeira etapa), nas Provas Práticas Coletivas, na Prova Oral e na Prova Escrita (segunda etapa).
- 7.2. Os candidatos serão classificados, segundo sua opção de inscrição por uma das modalidades previstas no item 2.4.3 deste Edital, observando-se rigorosamente a ordem de classificação que será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída ao candidato.
- 7.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as remanescentes serão preenchidas de acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº09, de 05 de maio de 2017.
- 7.4. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate na última colocação, serão consideradas, prioritariamente, para efeito de desempate:
- a) o maior número de pontos na Prova Prática Coletiva de Interpretação (segunda etapa);
 - b) o maior número de pontos na média das Provas Práticas Coletivas de Corpo e de Voz (segunda etapa);
 - c) o maior número de pontos na Prova Oral/Seminário (segunda etapa);
 - d) o maior número de pontos na Prova Escrita (segunda etapa);
 - e) o maior número de pontos na Prova de Aptidão Específica (primeira etapa);
 - f) o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
 - g) as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **22 de dezembro de 2017**, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados, em cada uma das modalidades de vagas, até atingir o limite máximo das vagas previstas. Também será afixado nos quadros de aviso do Teatro Universitário/ UFMG.
- 8.1.1. Os candidatos terão também a opção de fazer a consulta individual, na mesma página eletrônica da Copeve. Para isso, devem estar de posse de seu número de inscrição e senha.
- 8.1.2. Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final do Processo Seletivo por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 8.1 deste Edital.
- 8.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá protocolar, diretamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

na Copeve/UFMG, recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, por escrito, em letra de forma ou digitado, e assinado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação oficial do Resultado Final do Processo Seletivo. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

8.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado Final.

9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico deverão efetuar-lo, primeiramente, via *internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página www.ufmg.br/drca, conforme instruções para registro acadêmico, que serão publicadas juntamente com o resultado do Processo Seletivo na página www.ufmg.br/drca.

9.2. O Registro Acadêmico via *internet*, deverá ser efetuado na página www.ufmg.br/drca. Para candidatos que não disponham de acesso à *internet*, o Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA disponibilizará microcomputadores no andar térreo da Unidade Administrativa III no campus Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, em data a ser informada nas instruções que serão divulgadas com as convocações do Processo Seletivo na página www.ufmg.br/drca.

9.3. Os candidatos classificados que efetuarem o registro acadêmico via *internet*, deverão se submeter ao procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos do registro acadêmico, que será realizado pelo DRCA. Após estes procedimentos o candidato deverá comparecer à Seção de Ensino do Teatro Universitário com o seu comprovante de registro acadêmico para efetuar sua matrícula inicial. As datas e horários para estes procedimentos serão estipulados nas instruções e escala de atendimento, divulgadas, juntamente, com as convocações do Processo Seletivo, exclusivamente, na página www.ufmg.br/drca.

9.4. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis deverão ser efetuados pelo candidato, se maior de 18 anos ou por um de seus pais ou representante legal, quando for o caso, sendo obrigatória a presença do candidato.

9.5. No ato do procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos do Registro Acadêmico, será exigida a apresentação do original e de uma cópia, legível e sem rasuras, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou Atestado que comprove Ensino Médio em realização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental. (O candidato que for selecionado na modalidade de vaga reservada deverá apresentar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira.)
 - c) Documento de Identidade.
 - d) CPF.
 - e) Documento de Identidade de um dos pais do candidato ou do seu representante legal, quando se tratar de menor de idade.
 - f) Três fotografias (3 x 4) recentes do candidato.
 - g) Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola privada (somente para candidatos selecionados na modalidade de vaga reservada que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
 - h) Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (para candidato maior de 18 anos de idade).
 - i) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação deste documento.
- 9.6. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Fundamental no exterior deverão apresentar a documentação comprobatória, expedida por Instituição estrangeira, legalizada por Representação Consular brasileira, acompanhada de tradução oficial.
- 9.7. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o parecer de equivalência de estudos, emitido por Secretaria de Estado de Educação.
- 9.8. No ato do procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos do Registro Acadêmico, o candidato aprovado que optou por concorrer em uma das modalidades de vagas reservadas deverá comprovar ter cumprido os requisitos para a modalidade de vagas escolhida, em conformidade com o Anexo I e item 2.4.3 deste Edital.
- 9.9. O candidato optante pela modalidade de vaga reservada deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:
- a) A UFMG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de residência dos candidatos, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas.
 - b) A UFMG poderá utilizar, no decorrer do concurso, acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato, conforme previsto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria nº 09 de 05 de maio de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 9.10. As informações fornecidas nas declarações e nos comprovantes apresentados pelo candidato ou pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, serão de sua inteira responsabilidade. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato ou pelo seu representante legal, ou a não comprovação, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga.
- 9.11. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso do Teatro Universitário /UFMG, na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado, ele terá seu registro e matrícula cancelados e perderá o direito à vaga. O DRCA divulgará, após o período de registro acadêmico, em sua página – www.ufmg.br/drca, a relação dos candidatos das modalidades de vagas reservadas que tiveram seu registro acadêmico indeferido.
- 9.12. O candidato que estiver na condição prevista nos termos do item 9.11 deste edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias para protocolar recurso, contados a partir da divulgação do indeferimento do seu Registro Acadêmico, por não apresentar documentação comprobatória para a modalidade de vagas reservadas. Para tanto, o candidato ou seu representante legal, deverá protocolar diretamente no DRCA/UFMG recurso, observando as seguintes orientações:
- O recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato ou seu representante legal.
 - Deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica.
 - Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado.
 - Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax.
 - Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.
 - Não serão apreciados recursos incompletos, ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.
- 9.13. Na hipótese de se comprovar fraude na documentação comprobatória prevista no item 9.5, bem como naquela prevista no Anexo I deste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido perderá o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 9.14. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que:
- não efetuar o Registro Acadêmico, via *Internet*, no sistema da UFMG, que não comparecer ao procedimento presencial, obrigatório, de apresentação de documentos do registro acadêmico, e que não comparecer ao local definido, nas instruções divulgadas na página www.ufmg.br/drca, para efetuar sua matrícula inicial dentro dos prazos fixados, ou que não apresentar toda a documentação exigida neste edital.
 - não comprovar os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhida;
 - for considerado infrequente, no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias letivos do primeiro semestre de 2018, em todas as disciplinas em que estiver matriculado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 9.15. O preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo regido por este Edital será feito pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, em chamadas subsequentes dos candidatos excedentes, e observará, rigorosamente, a ordem de classificação decrescente dos candidatos, de acordo com a modalidade de vaga, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 9.16. A relação dos candidatos excedentes convocados para registro acadêmico será divulgada na página - www.ufmg.br/drca e nas dependências do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.
- 9.17. É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dos prazos, procedimentos e documentos exigidos para efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula Inicial estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento estipulados nas instruções para registro acadêmico divulgadas na página eletrônica - www.ufmg.br/drca.
- 9.18. Eventuais comunicados da UFMG acerca do processo seletivo terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato, ou seu responsável legal de se manter informado sobre os prazos e procedimentos referidos neste edital e nas instruções para registro acadêmico publicadas na página eletrônica – www.ufmg.br/drca
- 9.19. Ao candidato classificado, ou ao seu representante legal, caso seja menor de idade, competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados seus dados pessoais na Divisão de Registro Acadêmico, enviando-os para o endereço eletrônico dra@drca.ufmg.br ou comparecendo ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG.
- 9.20. Decorridos 15 (quinze) dias do início do ano letivo não serão efetuadas novas chamadas de candidatos excedentes
- 9.21. Toda a documentação exigida para registro acadêmico deverá ser apresentada no ato do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos do registro acadêmico, ou a qualquer momento em que for solicitada pela UFMG, inclusive posterior ao registro acadêmico. O aluno que não apresentar a documentação de registro acadêmico perderá o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes e terá seu registro acadêmico cancelado na UFMG.
- 9.22. Não serão fornecidas informações sobre as convocações de candidatos para o registro acadêmico por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas neste edital



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As disposições e instruções contidas nas páginas – www.ufmg.br/copeve e www.ufmg.br/drca, no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno da Prova Escrita e respectiva Folha de Respostas, na filmagem da realização das provas deste Processo Seletivo e nas instruções para registro acadêmico constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve – em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG e pela Pró Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG, quando se tratar da análise socioeconômica dos candidatos selecionados.
- 10.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 10.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 10.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2018.
- 10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA TEATRO UNIVERSITÁRIO

Especificação Modalidade de Reserva de Vagas	O candidato selecionado, ou seu representante legal, deverá apresentar o original e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:
<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo 2018 do TU/UFMG (fotocópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital).4. Formulário para aquele que se autodeclara preto, pardo ou indígena, preenchido e assinado, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca.5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).6. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).7. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).8. CPF (duas cópias).9. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).10. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
<p>Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo 2018 do TU/UFMG (fotocópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

	<ol style="list-style-type: none">4. Formulário para aquele que se autodeclara preto, pardo ou indígena, preenchido e assinado, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca.5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).6. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).7. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).8. CPF (duas cópias).9. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).10. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras.	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página – www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo TU/UFMG 2018 (fotocópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital).4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).7. CPF (duas cópias).8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
Candidatos com deficiência e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , que tenham cursado	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página – www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

<p>integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras</p>	<p>conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</p> <ol style="list-style-type: none">3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo TU/UFMG 2018 (fotocópias - conforme relação descrita no Anexo II deste Edital).4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).7. CPF (duas cópias).8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato, ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página – www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Formulário para aquele que se autodeclara preto, pardo ou indígena, preenchido e assinado, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca.4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).7. CPF (duas cópias).8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).
<p>Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

<p>ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras.</p>	<p>Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página – www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</p> <ol style="list-style-type: none">3. Formulário para aquele que se autodeclara preto, pardo ou indígena, preenchido e assinado, modelo disponível na página – www.ufmg.br/drca.4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).7. CPF (duas cópias).8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
<p>Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página – www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).6. CPF (duas cópias).7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
<p>Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página – www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

públicas brasileiras.	<p>conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</p> <ol style="list-style-type: none">3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).6. CPF (duas cópias).7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
-----------------------	---

(*) No Histórico Escolar do candidato selecionado na modalidade de vaga reservada, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública brasileira.



A N E X O – II

**RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RENDA A SEREM APRESENTADOS NO
ATO DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA, DE ACORDO COM A
SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR DO CANDIDATO:**

A) DOCUMENTOS REFERENTES A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, DE ACORDO COM A IDADE.

1. Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, recente, de todas as pessoas maiores de 21 anos que são obrigadas a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. (Endereço para consulta: <www.receita.fazenda.gov.br>).

OBSERVAÇÃO:

Aqueles que forem isentos, deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada. (formulário disponível nos links: (www.ufmg.br/copeve e www.ufmg.br/drca).

2. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas maiores de 16 anos:

Fotocópia das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que seja comprovado o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho).

OBSERVAÇÃO:

Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração - ou a ausência destes.

3. Certidão de Nascimento ou documento equivalente de todas as pessoas menores de 16 anos.

B) COMPROVANTES DE RENDIMENTOS MENSIS REFERENTES A CADA UM DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:

1. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá apresentar fotocópia de contracheques ou de declarações do empregador (em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.

2. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá apresentar fotocópia de Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA); Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal) e de extratos bancários, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.

3. Quem é proprietário/sócio de empresa ou microempresa deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou SIMPLES recente, fotocópia de Recibos de Retirada Pró-labore e de extratos bancários, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.

4. Quem é Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar fotocópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) recente, fotocópia de Recibos de Retirada Pró-labore e de extratos bancários, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

5. Quem é aposentado/pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC) deverá apresentar fotocópia de Extratos de Pagamento do benefício recebido, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.

OBSERVAÇÃO:

Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço <www.previdenciasocial.gov.br> Extrato de Pagamento de Benefício.

6. Quem é beneficiário de Fundo de Previdência Privada (Complementar) deverá apresentar fotocópia de comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.
7. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido, no mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.
8. Quem tem renda proveniente de aluguéis ou de arrendamentos de imóveis deverá apresentar fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.
9. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais. Deverá apresentar também fotocópia de Recibos de Retirada Pró-labore e de extratos bancários, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.
10. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia de comprovantes de pagamento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)**.

OBSERVAÇÃO: Em caso de recebimento extrajudicial, deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável.

Formulário disponível nas páginas <(www.ufmg.br/copeve e www.ufmg.br/drca)>.

11. Quem não recebeu rendimentos nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)** deverá apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período.
12. Família que recebeu auxílio financeiro de terceiros nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2018 do **Teatro Universitário (TU)** deverá apresentar uma Declaração assinada pelo candidato ou seu representante legal, em que conste a origem e o valor do auxílio recebido neste período.

C) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR QUE PODERÁ SER REQUISITADA NO MOMENTO DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL, OBRIGATÓRIO, DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA:

1. Fotocópia de Certidão de Óbito, se for o caso.
2. Fotocópia de Arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.
3. Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

4. Outros relacionados no anexo II da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação (MEC).

IMPORTANTE:

- 1) O candidato selecionado na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico e matrícula confirmados após a análise da documentação apresentada. Em caso de o candidato não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga na UFMG, na modalidade de reserva de vagas para a qual foi classificado, esse terá seu registro acadêmico e sua matrícula cancelados e perderá o Direito à vaga no curso para o qual foi selecionado.
- 2) A UFMG aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 3.1.2 deste edital, desde que o mesmo esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro.
- 3) As fotocópias dos documentos comprobatórios NÃO serão devolvidas ao candidato.